

**REQUERIMENTO Nº , DE 2022**

(Do Sr. Tiago Mitraud)

Requer a redistribuição do PL 3.425 de 2020 para análise de mérito na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 139, II, alínea “a” e 32, inciso IV, alíneas “a”, “d” e “e”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 3425 de 2020, que “dispõe sobre a inclusão de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências”, para que seja incluída a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito deste Projeto de Lei.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 3425, de 2020, de autoria do Deputada Tabata Amaral (PDT-SP) e outros, tem por objetivo estabelecer mecanismos de incentivo e de transparência nas instituições federais de ensino superior, respeitada a autonomia universitária, para promoção à inclusão e à permanência de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência nos programas de mestrado e doutorado, como Políticas de Ações Afirmativas.

Consoante a justificativa da proposição, “o principal argumento utilizado para justificar ações afirmativas na pós-graduação é o da justiça social, segundo o qual a principal função da ação afirmativa na educação superior é aumentar a representatividade de minorias tradicionalmente oprimidas em instituições nas quais sua participação é baixa”.

Segundo o texto, as propostas de inclusão das instituições conterão metas por área do conhecimento e por programas de pós-graduação, com os devidos prazos. Versa, ademais, que as iniciativas deverão ser monitoradas e revisadas anualmente, sendo proibidos retrocessos, além da necessidade de informação ser repassada ao Ministério da Educação.



\* C D 2 2 3 9 8 0 5 1 4 6 0 0 \*

Consta, de igual modo, que as Instituições Federais de Ensino deverão criar comissões próprias com a finalidade de dar continuidade ao processo de discussão e aperfeiçoamento das Ações Afirmativas propostas.

Consoante despacho da Mesa da Câmara dos Deputados, o projeto foi distribuído para as Comissões de Educação; Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; Direitos Humanos e Minorias e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Todavia, trata-se, nitidamente, de assunto que abrange questões intrinsecamente relacionadas a aspectos constitucional, assentados na própria Constituição Federal, com assuntos diretamente ligados aos direitos e garantias fundamentais, de acordo com o art. 32, inciso IV, alíneas “a”, “d” e “e”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Diante do exposto, solicito a redistribuição do PL 3425/2020 para que a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania também se pronuncie sobre essa matéria.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Deputado TIAGO MITRAUD  
NOVO/MG**



\* C D 2 2 3 9 8 0 5 1 4 6 0 0 \*

